

PLURAL

NOTÍCIAS

www.pluralnoticias.com.br (64) 3431-4638

Ano III ■ Edição 205 ■ 12 de Maio de 2022
R\$ 5,00 ■ Circulação em Goiás e Minas Gerais



Vereadores aprovam Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara

Página 6

Fundo Previdenciário capitaliza R\$ 20 milhões no governo Dione



Vereador Dr. José Orestes com alunos e professor do Colégio Militar

Conheça o projeto Jovem Vereador

Página 6

O Fundo Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itumbiara (IPASMI) registrou acréscimo de R\$ 20 milhões nos valores dos recursos investidos em instituições financeiras, durante os 14 meses da gestão do prefeito Dione Araújo.

Em janeiro de 2021, o IPASMI tinha R\$ 45,8 milhões aplicados em fundos de investimento. Agora, em abril de 2022, o valor chega a R\$ 65,6 milhões, conforme demonstrado no relatório de investimentos. A alíquota patronal (paga pela Prefeitura) aumentou de 11,5% para 25,58% nesta gestão e o município gasta ainda R\$ 3,5 milhões por mês para cobrir o déficit no outro fundo, o Financeiro.

Página 2

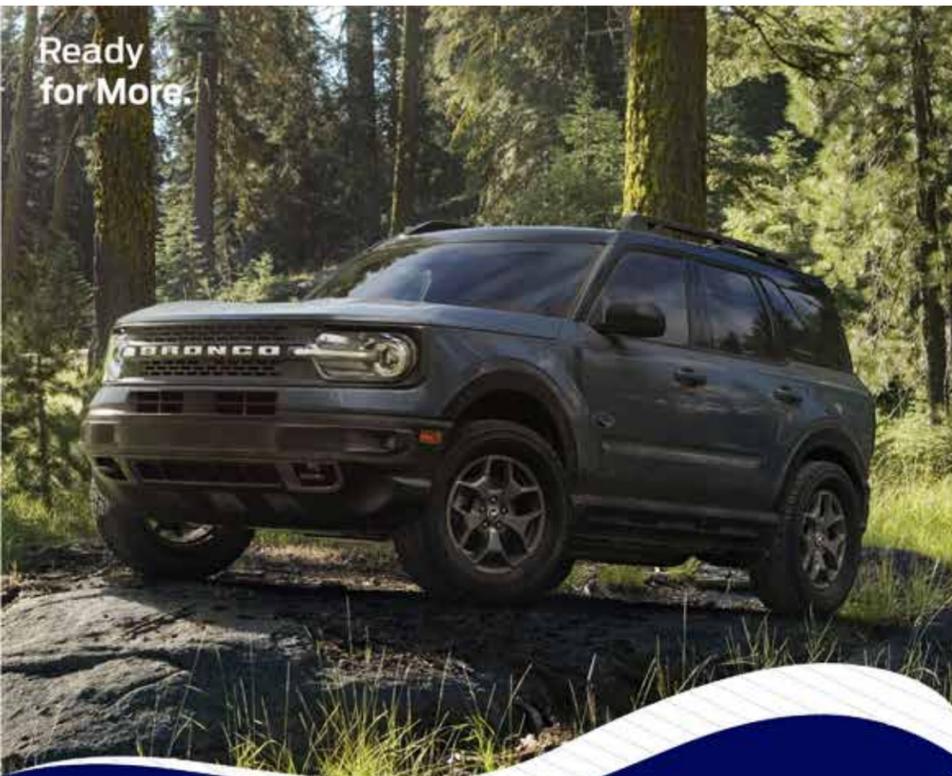


APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO IPASMI - EVOLUÇÃO DOS INVESTIMENTOS 2021/2022									
MÊS/ANO	BANCO	FUNDO DE INVESTIMENTO	CNPJ	VALOR APLICADO	APLICAÇÃO NO MÊS	RESGATE NO MÊS	RENDIMENTOS		TOTAL
							POSITIVO	NEGATIVO	
01/2021	Caixa Econômica	FI BR IMA GERAL	11.001.217/0001-28	24.627.329,09	130.000,00			112.120,12	24.645.207,95
		IDK IPCA 2A RF LP	14.386.926/0001-71	8.906.546,36				11.900,59	8.918.446,95
		FC FR IMA-B	08.702.798/0001-23	1.264.865,46				12.037,16	1.251.970,30
	Banco Bradesco	FC FR IMA-B 5+	11.400.077/0001-09	881.556,08				13.427,78	796.140,70
		FC FR IMA-B 5	20.216.216/0001-04	419.889,68				81,53	419.808,15
		FC FR IMA-B TP	10.966.880/0001-79	1.724.975,32				15.277,78	1.709.697,54
Banco do Brasil	BB PREVID RF DRF-MI	11.328.882/0001-23	7.896.827,86			2.480,23		7.899.308,09	
Banco Itaú	ITAU RF IMA-B 5	09.093.819/0001-11	213.918,89				171,64	213.192,53	
TOTAL				48.987.033,73	130.000,00	0,00	14.554,40	153.922,98	45.947.765,21
MÊS/ANO	BANCO	FUNDO DE INVESTIMENTO	CNPJ	VALOR APLICADO	APLICAÇÃO NO MÊS	RESGATE NO MÊS	RENDIMENTOS		TOTAL
							POSITIVO	NEGATIVO	
04/2022	Caixa Econômica	FI BR IMA GERAL	11.001.217/0001-28	28.067.117,44				134.454,17	26.201.581,61
		IDK IPCA 2A RF LP	14.386.926/0001-71	12.438.829,84				174.202,94	12.613.032,78
		FC BRASIL DISPONIB	14.508.643/0001-93	10.566,09		54.875,83	97.648,90	189,36	8.481,40
	Banco Itaú	ITAU RF IMA-B 5	09.093.819/0001-11	12.170.252,32		1.850.000,00		189.261,51	14.215.514,83
		BB PREVID RF DRF-MI	11.328.882/0001-23	8.296.523,13				57.979,16	8.344.501,49
		FC FR IMA-B TP	10.966.880/0001-79	1.744.095,16				14.959,15	1.759.054,35
Banco Bradesco	FC FR IMA-B	08.702.798/0001-23	1.270.095,26				10.561,53	1.280.756,79	
	FC FR IMA-B 5+	11.400.077/0001-09	766.733,24				182,57	766.935,81	
	FC FR IMA-B 5	20.216.216/0001-04	451.278,14				6.796,26	458.074,40	
TOTAL				63.239.611,82	1.904.875,83	97.648,90	594.744,69	0,00	65.541.583,46

Alaine Divina de Oliveira
Diretora Previdenciária do IPASMI

Florinda Garcia Rodrigues Santos
Presidente do IPASMI

Divina Reginaldo da Silva
Diretor Financeiro do IPASMI



BRONCO SPORT 2021

4X4 | 2.0 WILDTRACK AUTOMÁTICO

CAT: XZAI

A partir de
R\$ 256.990
À vista

ÚLTIMA UNIDADE 2021/2021

O ícone internacional da aventura.

FordPass **FAÇA UM TEST-DRIVE**



Chegou a Nova FORD MAVERICK 2022

AUTOMÁTICA

Motor 2.0 EcoBoost
Potência (cv) 253
CAT: SGA2

A partir de
R\$ 232.990
À vista

Desbrave o seu mundo.

FordPass **FAÇA UM TEST-DRIVE**

Mulher do 'Golpe do Pix' é presa

A Polícia Civil de Goiás, através da 2ª Delegacia Distrital de Polícia Civil de Itumbiara, coordenada pelo Delegado Vinicius Penna, prendeu uma mulher de 27 anos em razão de cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva por crime de estelionato continuado.

A Investigada é apontada, ao lado de seu companheiro, como protagonista de diversos pequenos fraudes cometidas no comércio itumbiarense. O casal obtinha vantagens sobre empresas locais, valendo-se do golpe do falso Pix, quando encomendavam produtos e forjavam os pa-

gamentos que não ocorriam. O Investigado Renato Odon de Macedo Gomes, de 29 anos, acabou escapando ao cerco policial, sendo portanto considerado foragido.

De acordo com investigação da Polícia Civil de São Paulo, além de ter praticado o feminicídio e ocultado o corpo, o suspeito teria ainda oferecido dinheiro a uma testemunha para mentisse sobre o ocorrido.

Após os procedimentos de praxe, a Investigada foi recolhida na Unidade Prisional Regional delumbiara, onde se encontra à disposição da justiça.



Casal detido com drogas no Bairro Novo Horizonte

Após várias denúncias sobre possível movimentação suspeita em uma residência situada no bairro Novo Horizonte, a Polícia Militar realizou patrulhamento e monitoramento pelo local e surpreendeu um dos moradores saindo da residência alvo das denúncias, no qual foi realizado busca pessoal sendo encontrado uma porção de maconha em sua posse.

Em busca domiciliar foram encontrados mais 3 porções grandes e 11 pequenas de substância aparentando ser maconha. Dentro da residência se encontrava a cônjuge

do suspeito, a qual é bastante conhecida no meio policial pelo envolvimento no tráfico de drogas, sendo que este indivíduo já foi preso no Estado de São Paulo por tráfico de entorpecentes.

Diante dos fatos, ambos foram conduzidos ao hospital local para a confecção do exame de corpo de delito e posteriormente a Delegacia de Polícia Civil para a tomada de medidas que o caso requer. Foi encontrado ainda 6 motores de lavadora de roupa, 1 lixadeira e vários metros de fio sem nota fiscal de procedência.



COMUNICADO
A empresa VILELA E VILELA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 02.442.372/0001-01, situada à Avenida Santos Dumont nº. 220, Bairro Santos Dumont, Itumbiara-GO, torna público que recebeu da AMMAI – Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara, a Licença Ambiental de Operação nº. 19/2022, validade 26/04/2026. CNAE: 47.31-8-00 - Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para veículos Automotores.

PLURAL NOTÍCIAS
Editado por Plural Assessoria de Imprensa, Pesquisa e Jornalismo Ltda, CNPJ 19.738.088/0001-71
Endereço: Rua Ataídes Rodrigues de Melo, 76, Bairro Jardim Morumbi II, CEP 75524-685, Itumbiara-GO

Jornalista e editor
Erivaldo Maximino da Cruz
Registro 0002273/GO

Diretora Comercial
Darlene Cristina de Oliveira

Contatos:
(64) 3431-4638
(64) 99966-4020
jornalpluralnoticias@gmail.com
Site
www.pluralnoticias.com.br

IPASMI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO IPASMI - EVOLUÇÃO DOS INVESTIMENTOS 2021/2022

MÊS/ANO	BANCO	FUNDO DE INVESTIMENTO	CNPJ	VALOR APLICADO	APLICAÇÃO NO MÊS	RESGATE NO MÊS	RENDIMENTOS		TOTAL	
							POSITIVO	NEGATIVO		
01/2021	Caixa Econômica	FI BR IMA GERAL	11.061.217/0001-28	24.627.328,08	130.000,00			112.120,13	24.645.207,95	
		IDK IPCA 2A RF LP	14.386.926/0001-71	8.906.546,36			11.900,39		8.918.446,95	
	Banco Bradesco	FIC FI RF IMA-B	08.702.798/0001-25	1.264.885,46				12.915,16	1.251.970,30	
		FIC FI RF IMA-B 5+	13.400.077/0001-09	803.566,08				13.425,38	790.140,70	
		FIC FI RF IMA-B 5	20.216.216/0001-04	419.889,68				84,53	419.805,15	
		FIC FI RF IMA-B TP	10.986.880/0001-70	1.724.975,32				15.277,78	1.709.697,54	
	Banco do Brasil	BB PREVID RF IRF-MI	11.328.882/0001-35	7.896.823,86			2.480,23		7.899.304,09	
	Banco Itaú	ITAU RF IMA-B 5	09.093.819/0001-15	213.018,89			173,64		213.192,53	
	TOTAL				45.857.033,73	130.000,00	0,00	14.554,46	153.822,98	45.847.765,21
	04/2022	Caixa Econômica	FI BR IMA GERAL	11.061.217/0001-28	26.067.117,44				134.464,17	26.201.581,61
IDK IPCA 2A RF LP			14.386.926/0001-71	12.438.829,84				174.202,94	12.613.032,78	
FIC BRASIL DISPONIB			14.508.643/0001-55	50.666,09	54.875,85	97.648,90	588,36		8.481,40	
Banco Itaú		ITAU RF IMA-B 5	09.093.819/0001-15	12.170.253,32	1.850.000,00		195.261,51		14.215.514,83	
Banco do Brasil		BB PREVID RF IRF-MI	11.328.882/0001-35	8.286.523,33			57.978,16		8.344.501,49	
Banco Bradesco		FIC FI RF IMA-B TP	10.986.880/0001-70	1.744.095,16				14.609,19		1.758.704,35
		FIC FI RF IMA-B	08.702.798/0001-25	1.270.095,26				10.661,53		1.280.756,79
		FIC FI RF IMA-B 5+	13.400.077/0001-09	760.753,24				182,57		760.935,81
		FIC FI RF IMA-B 5	20.216.216/0001-04	451.278,14				6.796,26		458.074,40
TOTAL				63.239.611,82	1.904.875,85	97.648,90	594.744,69	0,00	65.641.583,46	

Analice Divina de Oliveira
Diretora Previdenciária do IPASMI
 Florinda Garcia Rodrigues Santos
Presidente do IPASMI
 Divino Reginaldo da Silva
Diretor Financeiro do IPASMI

Fundo Previdenciário dos servidores tem acréscimo de R\$ 20 milhões em 14 meses do governo Dione Araújo

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itumbiara (IPASMI) registrou acréscimo de R\$ 20 milhões nos valores dos recursos investidos em instituições financeiras, durante os 14 meses da gestão do prefeito Dione Araújo.

Em janeiro de 2021, o IPASMI tinha R\$ 45,8 milhões aplicados em fundos de investimento na Caixa, Banco do Brasil, Itaú e Bradesco. Agora, em abril de 2022, o valor chega a R\$ 65,6 milhões, conforme demonstrado no relatório de investimentos. O crescimento no saldo é fruto de uma boa gestão do IPASMI, bem como o repasse em dia e aumento das contribuições patronais da Prefeitura de Itumbiara.

Quando assumiu a Prefeitura, em janeiro de 2021, o prefeito Dione Araújo herdou uma dívida de mais de R\$ 6 milhões com a folha atrasada dos aposentados e pensionistas, falta de repasse da contribuição patronal para o IPASMI e também dívidas com bancos (consignados) e repasses atrasados junto ao INSS.

Nos últimos meses da gestão anterior, em 2020, o município descontou a alíquota previdenciária dos servidores, mas não repassou para o IPASMI, apropriando dos valores descontados em folha dos empréstimos consignados. Isso também aconteceu com repasses para o INSS, dos servidores comissionados e agentes políticos. Esses débitos foram honrados nos

primeiros meses do governo Dione Araújo, em 2021.

A boa gestão fiscal e financeira do Fundo Previdenciário demonstra a seriedade da administração Dione Araújo, que conseguiu subir da NOTA C para NOTA A no CAPAG do Tesouro Nacional e obteve nota de 99,14% de transparência no Ranking do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM). O relatório das aplicações do IPASMI pode ser consultado em <https://itumbiara.go.gov.br/ipasmi/>

Vale lembrar que o Fundo Previdenciário com R\$ 65 milhões em caixa contempla apenas os servidores admitidos a partir de 2014. O IPASMI possui um segundo fundo, o Financeiro, que engloba os servidores admitidos até 31/12/2013. Neste fun-

do, que reúne a maioria dos servidores aposentados e pensionistas, há um déficit atuarial muito grande. Para pagar a folha dos inativos, de aproximadamente R\$ 5 milhões por mês, o município precisa fazer um aporte mensal de R\$ 3,5 milhões.

Desde o ano passado, a Prefeitura mais que dobrou sua contribuição patronal para garantir o pagamento dos inativos, que recebem dentro do mês, junto com os demais servidores da ativa. Além de pagar os aposentados em dia, a gestão Dione Araújo concedeu o cartão natalino, no valor de R\$ 300,00 que foi pago no ano passado. Para 2022, a intenção da atual gestão é manter e aumentar esse valor.

ENTREGADORES QUE TRABALHAVAM PARA O TRÁFICO SÃO PRESOS PELA PM



A Polícia Militar prendeu dois entregadores que trabalhavam distribuindo drogas na cidade, escondendo a atividade ilícita através da entrega de alimentos. A ação aconteceu na Vila Beatriz e teve início quando os PMs da viatura de patrulhamento localizaram duas pessoas numa motocicleta realizando malabarismo na via pública, colocando em risco a vida das pessoas.

Os policiais fizeram a abordagem e ao verificar a carga deles, encontraram entorpecentes. Descobriram então, que na verdade, eles usavam a função de entregadores para disfarçar a atividade de distribuição de droga. Foram apreendidos uma quantidade maconha, três aparelhos celulares e dinheiro. Os suspeitos foram detidos, levados para o Hospital para relatório médico e em seguida apresentados na Delegacia de Polícia, juntamente com a droga.



BATALHÃO TIRADENTES @5bpmimgo / @6crpm / @policiamilitargo / pm.go.gov.br

RADAR

jornalpluralnoticias@gmail.com (64) 99966-4020



Felismar Goulart (INSS), prefeito Dione Araújo, perito médico federal Dr. Eduardo Magalhães, deputado federal José Nelto e deputado estadual Álvaro Guimarães

MÉDICO PERITO FEDERAL

Após quatro anos sem contar com médico perito federal, a agência do INSS de Itumbiara retomou as perícias médicas na última terça-feira, dia 10 de maio. O perito Dr. Eduardo Magalhães passou a atender no município, após uma intervenção do deputado federal José Nelto (PP) junto ao INSS. A cidade conta com quatro vagas de perito, mas nos últimos anos os segurados tiveram que deslocar para cidades vizinhas em busca de atendimento. Eduardo irá atender na cidade até o dia 20 de maio, e em seguida o INSS irá deslocar outros profissionais para a cidade, até a realização de concurso público para provimento definitivo.

ELEITORADO

O número de eleitores em Itumbiara ainda pode mudar um pouco, considerando que ainda há requerimentos em processamento e pelo Título Net aguardando análise. Os números finais serão divulgados em 05 de junho.

COLIGAÇÃO

Governador Ronaldo Caiado já tem apoio declarado de 12 partidos para concorrer à reeleição: União Brasil, MDB, Solidariedade, PRTB, PSC, Avante, PV, Podemos, PTB, Progressistas, Republicanos e PDT. Mas o número deve aumentar, já que o PSD e PROS também podem entrar no bloco.

PL

Deputado federal Major Vitor Hugo assumiu a presidência do diretório estadual do PL, substituindo o casal Magda Mofatto/Flávio Canedo. Vitor quer disputar o governo.

RENDA MAIS

Ainda neste mês de maio, a Prefeitura inicia a distribuição dos cartões do programa municipal de transferência de renda. Serão beneficiadas mil famílias, com R\$ 300,00 por mês, para compra de gêneros alimentícios de primeira necessidade. Até o fim do mandato, o prefeito Dione Araújo vai investir R\$ 9 milhões no programa.



Zé Willian, prefeito de Panamá faz aniversário nesta sexta, dia 13 de maio. Parabéns, saúde e felicidades!

Itumbiara ganhou 2.103 eleitores, mas terá recorde de candidatos a deputado



Uma notícia boa e outra ruim sobre a representatividade política de Itumbiara no cenário estadual. Primeiro, a boa: fechado o cadastro eleitoral, o município registrou 73.610 eleitores inscritos a votar no pleito de 02 de outubro, se firmando como o maior colégio eleitoral da Região Sul, à frente de Caldas Novas (64.571), Morrinhos (35.942) e Goiatuba (26.495). Esse quantitativo, de 73.610 eleitores, é recorde e vai ajudar Itumbiara a aumentar seu peso no mapa político estadual, sendo uma cidade prioritária para os candidatos a governador e senador. Aumenta as chances também de

eleger mais representantes na Assembleia Legislativa e Câmara dos Deputados. Agora, a ruim: apesar do aumento dos eleitores, a cidade terá número recorde de candidatos a deputado estadual e federal, o que significa uma pulverização dos votos, que pode frear esse aumento da representatividade. Se todas as pré-candidaturas colocadas no tabuleiro se confirmarem nas convenções, o número de candidatos a deputado estadual pode chegar a uma dezena. O que a princípio poderia parecer positivo, como um leque maior de escolha para o eleitor, democracia fortalecida e pluralidade partidária, pode ter como consequência negativa a não eleição de nenhum representante na próxima legislatura.

BURITI ALEGRE

Primeira-dama Analice Martins acompanhou o retorno do Baile da Terceira Idade em Buriti Alegre. A Secretaria de Assistência Social distribuiu brindes para animar ainda mais a festa. O próximo baile já está sendo aguardado com muita expectativa.



Agentes comunitários de saúde do município de Buriti Alegre receberam tablets para auxiliar no trabalho de visitas domiciliares nos bairros da cidade. O equipamento irá acelerar o processo de envio das informações para o Sistema Único de Saúde (SUS).



113 moradores de Buriti Alegre receberam neste mês próteses dentárias, graças a uma parceria da Prefeitura com o governo federal



“ZELIR” DA CACHOEIRA

Joselir Soares da Costa mudou de idade na última segunda, dia 09 de maio. A data foi comemorada ao lado da família e de forma especial com sua mãe, dona Romilda, que no dia anterior celebrou o Dia das Mães. Joselir Soares anda um pouco distante do cenário político, cuidando dos seus negócios e da família na área rural, mas é liderança forte em Cachoeira Dourada e região. Foi vereador, presidente da Câmara e prefeito por dois mandatos (1997/2000 e 2013/2016), além de secretário de Obras, Infraestrutura, Planejamento e Pavimentação em Itumbiara, no governo Zé Gomes. Sobre as eleições de outubro, seguramente vai se posicionar nos próximos meses sobre apoio para deputado estadual, federal e governador. Mesmo afastado das urnas e de cargos públicos, Joselir não deixa de comentar sobre política. Dia sim, outro também, conversa com amigos nas ruas de Cachoeira Dourada e Itumbiara e sempre lhe perguntam: “Quem você vai apoiar?”. A resposta virá em breve.



Joselir com a mãe Dona Romilda e as filhas Jadhe e Jocasta

PEDALE BONITO

Prefeitura de Itumbiara, FUNSOL, Sest/Senat e outros parceiros realizam neste domingo, dia 15 de maio, o evento “Pedale Bonito”, que envolve ações de trânsito e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Das 8h às 12h, na Avenida Beira Rio.

PLURAL

Seja um assinante Plural.
(64) 3431-4638 / 99666-9992

RÁDIO DIFUSORA, a sensação de Itumbiara!



Com uma programação dinâmica, locutores que interagem e envolvem seus ouvintes, hoje é o veículo de comunicação mais abrangente de Itumbiara, atingindo todo o Sul Goiano e parte do Triângulo Mineiro. A emissora abrange 36 municípios, que recebem o sinal de 30 MIL WATTS DE POTÊNCIA. As maiores empresas de Itumbiara em cada segmento vêm apostando no trabalho que vai conquistando a cada dia mais o coração do itumbiarense. São 65 anos de tradição de uma emissora que sempre foi a voz do povo.



Difusora
Itumbiara 101.7 FM
Essa rádio é 10.

Entre em contato com Departamento Comercial da Difusora, solicite um orçamento e seja mais um parceiro da Rádio mais ouvida na região.
(64) 3431-7400
WhatsApp comercial
(64) 9 9999-8051

Segurança a todo momento, tudo sob seu **CONTROLE!**

ALERTA SERVIÇOS

SISTEMAS DE SEGURANÇA

(64) 3431-7777

Av. Afonso Pena - N°26

@alertaservicos



CARAMURU ALIMENTOS S.A.

Constituída sob NIRE nº 52.200.438.452 - Transformada em S/A sob NIRE nº 52.300.010.624 - CNPJ/MF sob nº 00.080.673/0001-00

COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 18 DE ABRIL DE 2022

lho de Administração, será atribuído o voto de desempate ao Presidente do Conselho de Administração. 6º O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A. Art. 17 Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fax-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. Subseção III - Composição. Art. 18 Compete ao Conselho de Administração, além do estabelecido em lei e neste Estatuto Social, através do qual favorecerá a maioria de seus membros: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, inclusive aprovando plano de negócios, política de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da Cia. e das sociedades controladas; (b) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia; (c) definir o número de cargos a serem preenchidos na Diretoria da Companhia, eger e destituir seus membros, bem como atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social; (d) deliberar sobre a remuneração individual dos administradores dentro do limite máximo anual estabelecido pela Assembleia Geral; (e) manifestar-se sobre (a) o relatório da administração e as contas da Diretoria; (b) as demonstrações financeiras e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, bem como a respeito de qualquer outro ato que tenha sido praticado, ou esteja para ser praticado, pelos Diretores; (g) aprovar e rever os registros internos da Diretoria, do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento ao Conselho e da Diretoria, bem como todos os códigos e políticas internas da Cia. ("Políticas da Companhia"); (h) aprovar a celebração de determinados contratos ou negócios de qualquer natureza, bem como suas alterações, aditamentos ou rescisões, entre, de um lado, a Cia. e/ou qualquer de suas controladas e, de outro, qualquer dos acionistas ou administradores da Companhia, seu cônjuge ou companheiro, e filhos, filho de seu cônjuge e/ou seu companheiro, seus dependentes e os de seu cônjuge ou companheiro, sociedades controladas, seus controladores ou pessoas sob controle comum, observados os termos da Política de Transações com Partes Relacionadas e Administração de Conflitos de Interesse, sendo certo que esta aprovação não se aplica às operações que consistam exclusivamente em commodities (tradeables), desde que tais operações respeitem o preço e as condições de mercado; (i) nomear e destituir os auditores independentes da Cia. e/ou suas controladas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável; (j) determinar a criação e extinção de comitês de assessoramento formados por membros do Conselho de Administração definindo suas atribuições específicas, nomear e destituir seus membros; (k) propor à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços trimestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos e juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento do pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; (l) aprovar, desde que dentro do limite do capital autorizado da Cia. e com base no plano aprovado pela Assembleia Geral, a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Cia. ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas; (m) aprovar, nos limites do capital autorizado da Companhia: (i) a emissão de ações, bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (n) aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; (o) aumento do capital social mediante subscrição privada de ações; (p) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Cia. para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; (q) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações; (r) aprovar e, quando necessário, rever a alçada da Diretoria para a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente e bens imóveis, bem como autorizar aquisição ou alienação de bens de ativo permanente de valor superior à alçada da Diretoria e, salvo se a transação estiver contemplada no orçamento anual da Companhia; (r) aprovar e, quando necessário, rever a alçada da Diretoria para a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, bem como autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias de valor superior à alçada da Diretoria; (r) aprovar e, quando necessário, rever a alçada da Diretoria para contratos de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro negócio jurídico que afete a estrutura de capital da Cia. de valor superior à alçada da Diretoria; (s) autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias, consórcio, parcerias ou alianças estratégicas com terceiros envolvendo a Cia. e/ou suas controladas; (t) aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria; (u) deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias comerciais, bônus de subscrição, bonds, notas e de quaisquer outros títulos de valor comum no mercado, para distribuição pública ou privada, no Brasil ou no exterior; (v) estruturar o plano de negócios da Cia. e/ou suas controladas, no âmbito do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria; (w) manifestar-se sobre qualquer proposta de Diretor ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral, em especial, propostas referentes sobre fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Companhia, transformação do tipo jurídico, reforma estatutária, aumento do limite do capital autorizado; (x) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações ("OPA") que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 dias da publicação do edital da OPA, contendo a manifestação, se menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Cia. e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) a quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) o respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. Seção II - Diretoria. Subseção I - Composição. Art. 19 A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração. Art. 20 A Diretoria será composta por no mínimo 4 e no máximo 13 membros, acionista ou não, residente no País, todos eleitos pelo Conselho de Administração, sujeitos aos termos da Política de Indicação de Administradores da Companhia; (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Financeiro; (c) Diretor de Relações com Investidores; (d) Diretor de Originação e Armazéns Gerais; (e) Diretor Comercial; (f) Diretor de Controladoria; (g) Diretor Industrial; (h) Diretor Internacional Commodities; (i) Diretor de Logística e Porto; (j) Diretor de Novos Negócios; (k) Diretor de RH e Relações Institucionais; (l) Diretor de Soja; (m) Diretor de Tecnologia da Informação. Parágrafo Único - Os cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos, desde que observado o número máximo de Diretores previsto na Lei das S.A. Subseção II - Eleição e Destituição. Art. 21 Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição e destituição. 1º O Diretor Presidente será obrigatoriamente substituído; (I) em caso de afastamento ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por outro Diretor por elei indicado; (II) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por Diretor nomeado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para tal fim; o (III) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social. 2º Os demais Diretores (exceto pelo Diretor Presidente) serão substituídos; (I) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (II) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120
dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor. Subseção III - Regimes. Art. 22 A Diretoria se reunirá semanalmente de forma ordinária e extraordinariamente sempre que assim exigirem os negócios sociais, por convocação do Diretor Presidente ou conforme estabelecido no Regimento Interno da Diretoria, instalando-se com a presença da maioria de seus membros. 1º A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de desempate. Nas votações, as abstenções não serão computadas como votos para efeito de decisão, mas constarão das atas, juntamente com os votos dissidentes, quando solicitado o registro. 2º A cada Diretor presente conferir-se-á o direito a 1 único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de funções de diretores. Não será admitido o voto por representação. 3º Nenhum Diretor poderá votar nas deliberações em que tiver envolvimento direto na matéria em apreciação, podendo ser-lhe concedida a participação nas discussões a critério da maioria dos demais Diretores. 4º As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente e secretariadas por quem o este indicar, observado o Regimento Interno da Diretoria. Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. 5º Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos diretores, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por áudioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o diretor que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. Subseção IV - Competência. Art. 23 A Diretoria, observadas as diretrizes e deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, terá poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações que se relacionem com o objeto social da Companhia, observadas as limitações de alçada estabelecidas pelo Conselho de Administração e os demais dispositivos previstos neste Estatuto Social. Art. 24 Observado o disposto neste Estatuto, no respectivo Regimento Interno e os limites e requisitos estabelecidos no Artigo 17 acima, compete à Diretoria, como órgão colegiado: (a) representar a Companhia, nos termos da Lei e deste Estatuto; (b) dirigir os negócios sociais de acordo com a orientação do Conselho de Administração; (c) realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transferir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar cauções, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avaliar títulos em geral, assim como criar, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observar as restrições legais e as disposições estabelecidas neste Estatuto Social, (d) admitir e demitir empregados e contratar representantes, fixando-lhes a remuneração; (e) abrir e extinguir filiais, agências, escritórios, representantes, departamentos ou depósitos da Companhia, no país ou no exterior; (f) submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e (g) preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade; (h) elaborar o encaminhar para apreciação do Conselho de Administração, até o dia 30 de outubro de cada ano, proposta de orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual; (i) deliberar sobre a propositura de ações judiciais ou a celebração de acordos no curso de ações judiciais, mediante aprovação de 3/5 dos membros da Diretoria; e (j) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. 1º A competência da Diretoria para celebrar quaisquer negócios jurídicos incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, renúncia, transação e a assunção de obrigações em geral deverá observar os limites previstos na legislação, no Estatuto Social, nos limites de alçada definidos em Reunião de Conselho de Administração, no Regimento Interno da Diretoria e demais políticas, conforme aprovado pelo Conselho de Administração. 2º Além das atribuições estabelecidas neste Estatuto, compete a cada diretor assegurar a cooperação e o apoio às demais direções no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da Companhia. 3º Os diretores exercerão seus cargos na Companhia sendo permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das subsidiárias e controladas. 4º As demais atribuições individuais dos diretores serão fixadas em Regimento Interno da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração. 25 Sujeito aos termos do Regimento Interno da Diretoria e sem prejuízo de outras competências previstas na legislação e regulamentação aplicável, compete: (I) ao Diretor Presidente: (a) exercer a direção executiva da Companhia, bem como apoiar, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores (estatutárias e não-estatutárias), diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, bem como com o objetivo de integrar as atividades às necessidades dos negócios da Companhia; (II) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e dirigir, no mais alto nível, as relações institucionais da Companhia; (III) em conjunto com o Diretor de Relações com Investidores, apresentar os resultados trimestrais e atualizações mercadológicas às Cia. com seus diferentes stakeholders; (d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (f) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração mantendo seus membros informados a respeito das atividades da Diretoria e da Companhia; (f) participar das reuniões do Conselho de Administração sempre que convidado pelo Presidente do Conselho de Administração; (g) representar a Cia. em assembleias gerais de acionistas e/ou de quotistas de sociedades controladas e/ou indicar um Diretor ou um procurador para representá-la; (h) propor ao Conselho de Administração as funções e competências dos demais Diretores, quando não expressamente referidas neste Estatuto; e (i) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração; (II) ao Diretor Financeiro: (a) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades de seu cargo e ao fluxo de caixa, aplicações financeiras e investimentos da Companhia; (f) zelar pela boa utilização dos recursos financeiros e por um adequado retorno sobre o capital investido, bem como as políticas de hedge pré-definidas pelo Conselho de Administração; e (II) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) ao Diretor de Relações com Investidores: (a) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades sob seu cargo; (b) dirigir da área de relação com investidores; (c) prestar informações aos investidores; a CVM, às Bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Cia. em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (d) representar a Cia. isoladamente perante a CVM, as Bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; (e) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente; e (f) representar isoladamente a Cia. perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, BSF, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores; a CVM, às Bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Cia. em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação. (iv) Diretor de Originação Armazéns Gerais: (a) elaborar estratégia, metas e ações para originar matérias-primas; (b) fomentar o plano do não transgênicos (NGMO) para garantir o suprimento, com fornecimento de insumos e criação de parcerias; (c) estabelecer parcerias estratégicas visando desenvolvimento de novas variedades de soja NGMO, criando diferenciação no mercado; (d) viabilizar e manter parcerias com Instituições e Universidades, e outros possíveis novos parceiros, visando o desenvolvimento de novas variedades de soja NGMO, com produtividade, maior teor de proteína e qualidade; (e) gerir o processo de Agricultura Familiar na Companhia, com manutenção do Selo Combustível Social para as fábricas de família; (f) fomentar o plano de girassol; (g) gerir o
programa de sustentabilidade da Companhia, promovendo Sustentável, visando garantir que 100% da matéria prima originada pela Companhia, soja, milho e girassol, atenda às normas, regulamentos e leis pertinentes; (h) prospectar novos negócios, mercados e clientes a fim de otimizar a origem de grãos; (i) estabelecer parcerias, buscando as certificações de sustentabilidade dos fornecedores de matéria-prima; (k) subsistir junto às Diretorias Internacional Commodities, Soja e Comercial a construção do plano anual de origem de soja e girassol; (l) garantir a performance das unidades armazenadoras no recebimento e expedição de grãos; (m) operar o sistema de controle de custos, atuando em integração com as demais direções; e (n) analisar e validar as operações de vendas e recebimento de vendas de Companhia, elevando a competitividade; (b) responsabilizar-se pela gestão da equipe comercial e desenvolver e implementar um modelo de atuação na área; (c) ser o responsável pela direção, planejamento e controle da área de marketing da Companhia; (d) promover e monitorar o crescimento das vendas e dos resultados; (e) monitorar o mercado nos diferentes estados e regiões, desenvolvendo políticas e estratégias de expansão nos mercados atuais e novos mercados; (f) contratar, fazer a gestão e desligar Registos Comerciais; (g) liderar o Negócio Milho; (g) ser um articulador entre as diversas áreas envolvidas no negócio milho; (h) liderar Políticas de Originação de milho; (i) executar compra de milho para o abastecimento das fábricas e exportação; (ii) liderar o planejamento do negócio milho, anual, mensal e semanal, integrando as diversas direções envolvidas; (k) incrementar exportações de derivados de milho; (l) aperfeiçoar, melhorar e otimizar exportações de milho em Commodities e Containers; (m) executar vendas de derivados de milho para o segmento industrial; (n) efetuar estratégias de formação ou não de estoques de milho; (o) identificar oportunidades e riscos no negócio milho; e (p) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iv) Diretor de Controladoria: (a) assegurar a correta contabilização das transações da Cia. e o cumprimento de suas obrigações fiscais; (b) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia; (c) estabelecer, gerir e coordenar a estratégia jurídica adotada pela Companhia, bem como supervisionar seus processos jurídicos e administrativos; (d) responsabilizar-se pelos atos societários da Companhia; e (e) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (vii) Diretor Industrial: (a) planejar, organizar e controlar as atividades de fabricação dos produtos, dentro dos padrões de qualidade, quantidade, custos e prazo estabelecidos pela Companhia, formulando e recomendando políticas e programas de produção; (b) analisar e avaliar os aspectos econômicos do processo produtivo, no tocante a mão de obra e quantidade de materiais consumidos, visando identificar oportunidades ou alternativas que permitam a redução de custos; (c) garantir a excelência e segurança na operação industrial e sustentabilidade da Companhia, através de diretrizes pré-estabelecidas; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (viii) Diretor Internacional Commodities: (I) articular ações conjuntas e integradas entre as diretorias, gerências e áreas envolvidas no negócio; (II) liderar o planejamento do orçamento anual, mensal e semanal integrando as diversas diretorias, gerências e áreas funcionais envolvidas; (c) apoiar, junto às demais diretorias, o desdobramento das decisões estratégicas com antecedência necessária que garanta a execução; (d) identificar e desenvolver novos produtos e mercados para assegurar a agregação do valor na cadeia de produtos, interagindo com as diretorias envolvidas; (e) buscar o aperfeiçoamento dos produtos existentes para garantir a diferenciação de produtos; (f) definir a política de vendas dos produtos para o mercado interno e exportação; (g) realizar a comercialização dos produtos especiais (lecitina, glicéris, farelos e óleos NGMO), garantindo a agregação de valor; (h) realizar as exportações de soja e derivados, conforme política definida pela Diretoria de Soja; (i) realizar as exportações de milho em grãos e derivados, conforme política definida pela Diretoria Milho; (j) agir de forma integrada com as Diretorias Soja e Milho, contribuindo com a estabilidade dos seus negócios; e (k) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (ix) Diretor de Logística e Porto: (a) desenvolver, implementar e monitorar a estratégia de gestão da cadeia de suprimentos da Companhia; (b) gerenciar o relacionamento com os fornecedores da Companhia; (c) acompanhar o desempenho e a rentabilidade por fornecedor e liderar negociações para a maximização do lucro bruto da Companhia; (d) desenvolver e monitorar as operações logísticas da Companhia, de forma a assegurar o adequado abastecimento e o uso eficiente do capital de giro da Companhia; (e) desenvolver, implementar e monitorar a estrutura de segurança e prevenção de perdas da Cia. interna e externa; e (f) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (x) Diretor de Novos Negócios: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (ii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (ii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da
empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.
(iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de
obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obtenção de margem de lucro do empreendimento e no gestão de pessoas; (c) identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos no desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; e (d) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente. (iii) Diretor de RH e Relações Institucionais: (a) planejar, organizar, dirigir e controlar os projetos de engenharia civil para construção e manutenção de obras de edificações, definindo sistemas e programas de atuação; (b) realizar gestão baseada em resultados, coordenando equipes com foco na obten

continuação nos termos do artigo 160 da Lei das S.A. Caberá aos ditos comitês a análise e a discussão das matérias definidas como de sua competência, bem como a formulação de propostas e recomendações, para deliberação pelo Conselho de Administração. **Seção II - Comitê de Auditoria Estatutário: Art. 28.** O Comitê de Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento permanente vinculado ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, é composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros, dos quais: (a) pelo menos 1 membro deve ser Conselheiro Independente (conforme termo definido no Regulamento do Novo Mercado); (b) pelo menos 1 membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes; e (c) 1 dos membros poderá cumular as qualificações descritas nas alíneas (a) e (b) acima. **§1º** Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **§2º** O Comitê de Auditoria será coordenado por um membro-coordenador designado no ato da nomeação de seus membros. **§3º** O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, o qual estabelecerá regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do membro-coordenador, entre outras matérias. **§4º** O Comitê de Auditoria será dotado de orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente. **§5º** Compete ao Comitê de Auditoria: (a) elaborar o regimento interno disciplinar das regras operacionais para o seu funcionamento, submetendo-o, bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração; (b) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes, bem como a substituição ou destituição de tais auditores independentes, e opinar sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço; (c) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade de serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (d) supervisionar as atividades da auditoria interna da Cia. e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias para aperfeiçoá-las; (e) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Cia. e de suas controladas; (f) supervisionar as atividades da área de controles internos da Cia. e de suas controladas; (g) avaliar e monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, das demonstrações financeiras intermediárias e das demonstrações financeiras da Cia. e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração; (h) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Cia. e de suas controladas, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias; (i) avaliar a efetividade e suficiência dos sistemas de controles e de gerenciamento de riscos, abrangendo riscos legais e normativos em quaisquer esferas jurídicas ou administrativas; (j) manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito do relatório anual sobre o sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia; (k) opinar, a pedido do Conselho de Administração, sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; (l) monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas e dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; (m) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionando com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia; (n) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna da Companhia, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Cia. e suas respectivas evidências; (o) verificar o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas manifestações, inclusive no que se refere ao planejamento dos trabalhos de auditoria; (p) analisar e observância, pela Diretoria da Companhia, das recomendações feitas pelas auditorias independente e interna, bem como se pronunciar junto ao Conselho de Administração quanto a eventuais conflitos entre a auditoria interna, a externa e/ou a Diretoria da Companhia; (q) reunir-se com os Comitês, Comissões, se houver, e com o Conselho de Administração, para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; (r) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) as atividades exercidas no período, os resultados e conclusões alcançados; (ii) a avaliação da efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia; (iii) a descrição das recomendações apresentadas à administração da Cia. e as evidências de sua implementação; (iv) a avaliação da efetividade das auditorias independente e interna; (v) a avaliação da qualidade dos relatórios financeiros, de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos referentes ao período; e (vi) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia; (vii) resumo e tratar informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamento e códigos internos, bem como estabelecer procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e (viii) opinar sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considere relevantes. **Seção III - Comitê de Estratégia: Art. 29** O Comitê de Estratégia, órgão de assessoramento permanente vinculado ao Conselho de Administração, sem poder deliberativo ou de gestão, será composto por, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros, nomeados pelo Conselho de Administração, sendo obrigatória a participação de, no mínimo, 1 Conselheiro Independente. **§1º** Os membros do Comitê de Estratégia serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **§2º** O Comitê deverá ser ocupado majoritariamente por membros do Conselho de Administração, ressalvado, contudo, que poderão ser convidados membros da Diretoria da Cia. e terceiros, independentes ou não, para ocupar cargo no Comitê. Os terceiros deverão ter capacidade técnica compatível com as atividades desempenhadas pelo Comitê e não poderão possuir qualquer vínculo com empresas do mesmo segmento da Companhia. **§3º** O Comitê de Estratégia será coordenado por um membro-coordenador designado no ato da nomeação de seus membros. **§4º** O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê de Estratégia, o qual estabelecerá regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos, requisitos de qualificação de seus membros e atividades do membro-coordenador, entre outras matérias. **§5º** O Comitê de Estratégia será dotado de orçamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração, destinado a cobrir despesas com o seu funcionamento e com a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo ou independente. **§6º** Compete ao Comitê de Estratégia: (a) assessorar o Conselho e a avaliação e priorização dos projetos mais relevantes na Companhia, com ênfase em estratégia e desempenho; (b) analisar e propor ajustes na estrutura organizacional; (c) apoiar o desenvolvimento da estrutura, sistema e processos organizacionais, de forma a incentivar e suportar o alinhamento estratégico e crescimento da Companhia; (d) apoiar o Conselho de Administração na discussão com a Diretoria sobre as diretrizes estratégicas na condução dos negócios da Companhia; (e) fazer recomendações estratégicas aos administradores da Companhia; (f) opinar sobre a fazer recomendações ao Conselho de Administração acerca do pagamento de remuneração variável aos administradores da Companhia; (g) emitir pareceres e recomendações sobre o planejamento de investimentos no negócio, subsidiando as discussões e decisões do Conselho de Administração; e (h) opinar sobre quaisquer matérias que lhe sejam designadas pelo Conselho, bem como sobre aquelas que considerar relevantes no âmbito de sua atuação. **Capítulo VI. Conselho Fiscal: Art. 30** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas nas hipóteses previstas em lei ou pelos regulamentos da CVM. **Art. 31** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e suplentes em igual número, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo todos eles qualificados em conformidade com as disposições legais aplicáveis ("Conselheiros Fiscais"). **§1º** Os Conselheiros Fiscais terão o mandato unificado que terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente à sua eleição, podendo ser reeleitos. **§2º** Os Conselheiros Fiscais, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente. **§3º** Os Conselheiros Fiscais serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de um Conselheiro Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar, não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **§4º** A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada na Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no Artigo 162, §3º da Lei das S.A. **Art. 32** As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por seu Presidente, por sua própria iniciativa ou por solicitação por escrito de qualquer de seus membros. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **Art. 33** As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos. Para que uma reunião seja instalada, deverá estar presente a maioria dos seus membros. **§1º** Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos Conselheiros Fiscais, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por audioconferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o Conselho Fiscal que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. **Art. 34** Todas as deliberações do Conselho Fiscal deverão ser lavradas em ata lavrada no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros presentes. **Capítulo VII. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros: Art. 35** O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria procederá à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes. **§1º** As demonstrações financeiras anuais deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM escolhidos pela Assembleia Geral. **§2º** Além das demonstrações financeiras anuais de cada exercício social e trimestre, a Cia. fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes. **§3º** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social, a Diretoria e o Conselho de Administração apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício social, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A. **§4º** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social. **Art. 36** Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (a) 5% para constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% do capital social; (b) em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo, não inferior a 25% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A.; (c) o saldo terá a destinação dada pela Assembleia Geral. **§1º** O dividendo obrigatório previsto na alínea (b) no caput deste Artigo não será pago nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá emitir parecer sobre a informação transmitida à Assembleia Geral e os administradores da Cia. deverão encaminhar à CVM relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia Geral, dentro do prazo de 5 dias corridos de sua realização. **§2º** Lucros retidos serão registrados como reserva especial e, se não observados por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Cia. assim permitir. **§3º** Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Cia. pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas no exercício, a título de remuneração do capital próprio, será diminuído do montante dos dividendos, inclusive do obrigatório, a ser pago nos termos deste artigo. **§4º** Os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 dias da data em que forem declarados, porém sempre dentro do exercício social. **§5º** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e revertirão em favor da Companhia, sendo que não incidirão juros sobre tal montante. **Art. 37** A Diretoria, mediante expressa autorização do Conselho de Administração, poderá levantar balanço semestral ou relativo a períodos menores, para o fim de declarar dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço patrimonial, observado os requisitos legais. **§1º** A Diretoria, mediante expressa autorização do Conselho de Administração, poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros Existentes no último balanço patrimonial, anual ou semestral. Os dividendos assim declarados constituem antecipação do dividendo obrigatório de que trata alínea (b) do artigo 35 acima. **§2º** Por deliberação do Conselho de Administração, a Cia. pode, até os limites legais, declarar dividendos à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Capítulo VIII. Liquidação da Companhia: Art. 38** A Cia. entrará em liquidação nos casos previstos no lei e a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante, e, eventualmente, o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação, obedecendo as formalidades legais. **Capítulo IX. Alienação do Controle Acionário: Art. 39** A alienação direta ou indireta de Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obriga a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Cia. de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar tratamento igualitário àquela dada ao alienante. **Capítulo X. Opa por Attingimento de Participação Relevante: Art. 40** Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atinja, de forma direta ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Cia. ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 15% do capital social ("Participação Relevante"), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações ("Novo

Acionista Relevante"), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia, nos termos deste Artigo ("OPA por Attingimento de Participação Relevante"). **§1º** A Opa por Attingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Cia. e titulares de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no §2º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Cia. de que trata o §4º deste Artigo. **§2º** O preço de aquisição por ação objeto da Opa por Attingimento de Participação Relevante ("Preço da Opa") não poderá ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) o Valor Justo de Mercado; e (ii) o maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 meses que antecederem o attingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, bem como devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC. **§3º** Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Cia. ou Outros Direitos de Natureza Societária em quantidade igual ou superior a 15% do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores contendo: (a) as informações previstas no artigo 12 da Instrução CVM nº 358, de 3/01/2002, conforme alterada, e nos itens "r" até "m" do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 5/03/2002, conforme alterada; (b) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) a informação sobre a obrigação de efetivar a Opa por Attingimento de Participação Relevante; (d) a informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 meses que antecederem o attingimento da Participação Relevante, ajustado por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (e) a informação do preço de aquisição por ação objeto da Opa por Attingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o §2º deste Artigo ("Preço Proposto"). **§4º** O Valor Justo de Mercado será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão em relação ao Novo Acionista Relevante, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei das S.A. e com a responsabilidade prevista no §5º do mesmo artigo da lei. **§5º** A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Justo de Mercado da Cia. é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tripartite, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria absoluta dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia Geral, que, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação; (f) a dispensa de efetivação da Opa por Attingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e (c) não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação do §2º deste Artigo. **§12** Se a Opa por Attingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da Opa por Attingimento de Participação Relevante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação. **§13** Se a Opa por Attingimento de Participação Relevante estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o seu registro no prazo de 10 dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações da CVM relativas à Opa por Attingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da Opa por Attingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de registro da Opa pela CVM. **§14** Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Cia. convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das S.A. **§15** A exigência da Opa por Attingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que atinja a Participação Relevante: (a) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da Opa, (b) por forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações; (c) por subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública; (d) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou (e) em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (ii) transferência para trust ou qualquer outra entidade, tendo por beneficiário, direta ou indiretamente, o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge. **§16** Para evitar quaisquer dúvidas, a exigência da realização da Opa por Attingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que detenha Participação Relevante na data de assinatura da Cia. do Contrato de Participação no Novo Mercado da B3. **§17** A efetivação da Opa por Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma Opa concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. **§18** Para fins deste Artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "Acionista Controlador" significa o acionista ou o Grupo de Acionistas que exerce o Poder de Controle da Companhia; "Ações em Circulação" significa as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em tesouraria, as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas e por Administradores da Companhia; "Administradores" significa, quando no singular, os Diretores e membros do Conselho de Administração da Cia. referidos individualmente ou, quando no plural, os Diretores e membros do Conselho de Administração da Cia. referidos conjuntamente; "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum, incluindo, sem limitação: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (b) 2 pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das 2 pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que 2 ou mais entre tais entidades forem: (1) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (2) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário; "Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Cia. que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia; "Poder de Controle" (e seus termos correlatos) significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida; e "Valor Justo de Mercado" significa o maior entre os valores das ações da Cia. que vierem a ser determinados pela instituição ou empresa especializada escolhida para elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização do critério de fluxo de caixa descontado (abordagem de renda). Na hipótese de contratação de um segundo laudo de avaliação, nos termos do Parágrafo 9º acima, o Valor Justo de Mercado será o maior valor apurado dentre os dois laudos contratados. **Capítulo XI. Da Resolução de Conflitos: Art. 41** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal (se instalado), efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daqueles constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento da Câmara do Arbitragem do Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. **§1º** A posse dos administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar a sua sujeição à cláusula compromissória, referida no caput deste Artigo. **Capítulo XII. Das Disposições Finais: Art. 42** A Administração da Cia. arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente. **Art. 43** O presente Estatuto Social reger-se-á pelas disposições da Lei das S.A., sendo que eventuais omissões deste Estatuto Social serão supridas pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as normas da Lei das S.A. e demais legislações em vigor aplicáveis, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado. **Art. 44** As disposições constantes deste Estatuto Social referentes ao Regulamento do Novo Mercado (incluindo, inter alia, a vedação de que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de principal executivo da Cia. sejam acumulados pela mesma pessoa), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia. **§1º** A Cia. só poderá aceitar a oferta no termos deste Artigo se nenhum acionista se manifestar. **§2º** A aceitação da oferta de ações ou de direito de subscrição das mesmas no termos deste Artigo, a cessão, venda, alienação, será feita, sempre em igualdade de condições, na proporção de suas participações acionárias (em ações ordinárias) de tais acionistas no capital social da Companhia. **§3º** A Cia. só poderá aceitar a oferta no termos deste Artigo se nenhum acionista se manifestar. **§4º** A aceitação da oferta de ações ou de direito de subscrição das mesmas por apenas um dos acionistas do mesmo grupo ou subgrupo impede a aceitação da oferta pelos demais acionistas. **Art. 46** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado. Alberto Borges de Souza - Presidente; César Borges de Souza - Secretário.

CARAMURU ALIMENTOS S.A.
 Constituída sob NIRE nº 52.200.438.452 - Transformada em S/A sob NIRE nº 52.300.010.624
 CNPJ/MF sob nº 00.080.671/0001-00 - COMPANHIA ABERTA

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 25 DE ABRIL DE 2022

Data, Hora e Local: Aos 25/04/2022, às 14 horas, na sede social da Caramuru Alimentos S.A. ("COMPANHIA"), no Município de Itumbiara/GO, na Via Expressa Júlio Borges de Souza, 4.240 (às margens da BR 153), Bairro N. S. da Saúde, CEP 75.520-900. **Modalidade de realização da Assembleia Geral:** Nos termos do §3º do Art. 4º da Instrução CVM 622/2020, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias") foram realizadas de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams. As votações foram realizadas mediante o sistema eletrônico adotado pela Cia. **Requisitos da Plataforma Digital:** A plataforma Microsoft Teams atende aos requisitos previstos no Art. 21-c, §1º da Instrução 481. Os Acionistas que participaram via plataforma Microsoft Teams autorizam que a Cia. utilize quaisquer informações constantes de gravação das Assembleias para os devidos fins de direito. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade do capital social. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme lista de presença que consta do Anexo I desta ata ("Lista de Presença"): **Mesa:** Alberto Borges de Souza - Presidente; César Borges de Souza - Secretário. **Ordem do Dia:** **1. Examinar, discutir e aprovar** a proposta da administração para destaque de capital social para a filial da Cia. em **Santana, AP. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa esclareceu que: (a) a lavratura da ata da Assembleia ocorrerá em forma de sumária dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o §3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e alterações; (b) ocorreu a apresentação pelo secretário da mesa dos documentos e propostas sobre as matérias a serem deliberadas; e (c) ocorreu a dispensa, por unanimidade de votos dos presentes, da leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que eram de pleno conhecimento dos senhores acionistas. Após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas deliberaram: **1) Aprovar** a proposta da administração para destaque do capital social da Cia. para sua filial em **Santana, AP**, estabelecida na Rua Cláudio Lúcio Monteiro nº 1.380, Bairro Novo Horizonte, CEP 68.926-000, com arquivo e registro na JUCAP - Junta Comercial do Estado do Amapá sob nº 16900050075, em 25.06.2013, inscrita no CNPJ, ME nº 00.080.671/0067-36, no valor de R\$ 30.172.550,79, integralizado por meio de ativos conforme relação, que integra esta ata como Anexo B. **Documentos Arquivados na Companhia:** Ficam arquivados na sede da Cia. os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos acionistas ou que estejam relacionados às informações prestadas durante à reunião. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata, que foi assinada pelo Presidente e pelo Secretário destas Assembleias, conforme o Artigo 21-V, §1º e §2º da Instrução 481/2009. A presente Ata é cópia fiel da original lavrada às folhas n.º 47 a 51 do Livro Eletrônico de Atas das Assembleias Gerais da Cia. nº 6. **Mesa:** Alberto Borges de Souza - Presidente; César Borges de Souza - Secretário. **Lista de Presença - Acionistas Presentes:** 1. Nagatsuzuki Participações Ltda. - Representado por Alberto Borges de Souza; 2. Calibento Participações Ltda. - Representado por César Borges de Souza; 3. JBPS Participações Ltda. - Representado por Cassiana Pellissari de Souza Rodrigues; 4. Holding Star Participações Ltda. - Representado por Célia Borges de Souza; 5. Alberto Borges de Souza; 6. César Borges de Souza; 7. Célio Borges de Souza; 8. Maria Aparecida Pellissari de Souza; 9. Cassiana Pellissari de Souza Rodrigues; 10. Anderson Pellissari de Souza; 11. Maximilian Pellissari de Souza; 12. Espólio de Jandira Borges de Resende - Representado por Célia Borges de Souza. **Jucec** nº 20220704627 em sessão de 09/05/2022. **Paula Nunes Lobo Veloso Rossi** - Secretária Geral.

Renata entrega canalização do Córrego Alvorada e sede do Centro de Fisioterapia e Vigilância em Saúde

Entre as obras entregues pela prefeita Renata Borges (PP) no aniversário de 30 anos de Araporã estão a canalização do Córrego Alvorada e a sede do Centro de Fisioterapia e Vigilância em Saúde.



Canalização do Córrego Alvorada: cerca de R\$ 10 milhões em investimento

No Córrego Alvorada, o investimento foi de quase R\$ 10 milhões. Renata lembra da reclamação dos moradores quando assumiu a Prefeitura, em 2017, com os problemas de enchente e a falta de asfalto na Avenida Afonso Pena. Foi realizada uma obra de qualidade, que trará muitos benefícios e desenvolvimento para Araporã. O Centro de Fisioterapia Dr. Sérgio Franceschi e a Vigilância em Saúde ganharam um prédio que custou R\$ 630 mil, na reforma e ampliação.



Prefeita Renata Borges com servidores da Secretaria de Saúde na entrega do prédio da Vigilância e Fisioterapia

Rua Paranaíba, 1.125
 (64) 3431-5689

Seja Plural.
 (64) 3431-4638
 99666-9992

JOVEM VEREADOR Estudantes vão escolher 12 representantes para começar a pensar a Itumbiara do futuro

Projeto do Dr. José Orestes estimula interesse em cidadania e política

Despertar o civismo, amor à cidade e compreender como funciona o processo legislativo e as ações necessárias para construir uma cidade melhor. Com este objetivo em mente, o vereador Dr. José Orestes (PP) apresentou na Câmara Municipal o projeto de lei nº 072/2022, que cria o Vereador Jovem em Itumbiara. A matéria foi apresentada nas sessões de maio e será votada nas sessões ordinárias de junho.

“Tivemos um alistamento recorde de eleitores jovens, entre 16 a 18 anos, que se habilitaram a votar nas eleições deste ano e é necessário estimular a participação

política desde cedo. As pessoas hoje têm uma visão distorcida da política, como algo negativo, que não devem se misturar, mas é justamente o contrário: a política é essencial para Itumbiara e para as pessoas. Vivemos num estado democrático de direito e tudo que acontece na cidade passa por decisões políticas. Por isso temos que trabalhar essa formação, preparar os agentes políticos do futuro”, afirma o vereador Dr. José Orestes.

Segundo ele, o projeto surgiu durante sua campanha de vereador, em agosto de 2020. Durante a pandemia, não foi possível a implemen-

tação devido ao regime remoto das aulas. Em março deste ano, em palestra no Colégio Militar Dionária Rocha, os alunos lembraram o projeto, que foi discutido e apresentado formalmente na Câmara Municipal.

Pelo projeto, poderão participar alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e também do ensino médio. As escolas podem se inscrever livremente e farão eleições internas para escolher os vereadores jovens e seus suplentes. O mandato será de 10 meses, entre os meses de março a dezembro e seguirá todo o trâmite normal, com eleição, diplomação e posse.



Sessão da Câmara Municipal onde foi apresentado o projeto do Jovem Vereador contou com a presença de estudantes e professores



Vereador Dr. José Orestes com alunos e o professor Adriano Antonelli, do Colégio Militar Unidade Dionária Rocha, que integram a “Trilha Toda Forma de Poder”: despertando a cidadania na juventude itumbiarenses



Os jovens vereadores farão sessões mensais no plenário da Câmara, seguindo o rito da Casa, sendo eleita uma mesa diretora e formada as comissões temáticas para análise dos projetos. O quadro técnico da Câmara e as escolas auxiliarão os jovens vereadores. Durante o mandato, serão desenvolvidas ações de formação política e cidadã, como palestras, debates, visitas, acompanhamento de sessões da Câmara, audiências públicas e atendimento nos gabinetes.

Dr. José Orestes observa que proposições apresentadas pelos jovens vereadores

poderão ser transformadas em indicações, ofícios e até mesmo projetos de leis, para serem votados na Câmara Municipal.

“Hoje muitas pessoas fazem críticas sem conhecer a realidade de um processo legislativo, do que é orçamento, do modo que as coisas devem ser feitas na administração pública. Acredito que esse projeto irá contribuir para formar cidadãos mais preparados, mais conscientes e que tenham uma visão real de como funciona nosso sistema político. É um investimento em educação e cidadania”, assevera Dr. José Orestes.

Neto Karfan e vereadores aprovam projeto que valoriza os servidores da Câmara

Foi aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 07/2022, que cria o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo. Elaborado a pedido do presidente Neto Karfan (Solidariedade) o Plano de Carreira representa uma grande valorização para os servidores efetivos da Câmara, permitindo a evolução funcional horizontal e vertical.

Na progressão horizontal, são 11 níveis, com 3% de diferença cada. O servidor deverá ter estabilidade, não sofrer nenhuma pena disciplinar

e obter pelo menos 70% na avaliação de desempenho. A progressão será feita em intervalos de três anos e o servidor poderá acumular até 33% de aumento, caso tenha acesso a todos os níveis.

Na progressão vertical, o servidor terá que cumprir mais requisitos, além dos 70% de desempenho, estabilidade e não possuir pena disciplinar. Para ter direito de até quatro progressões, a cada cinco anos, tem que obter qualificação de graduação, titulação ou capacitação, assiduidade, pontualidade, conhecimento e

qualidade do trabalho, disciplina, proatividade e eficiência, além de não ter mais de seis ausências por ano.

O presidente da Câmara Municipal, vereador Neto Karfan, disse que a aprovação do PCS significa um avanço importante para melhorar o serviço na Casa e valorizar os profissionais. Os servidores ficaram muito contentes com o plano, que vai implantar a meritocracia, valorizando que desempenha melhor suas funções e investe em qualificação e aprimoramento das atividades.



Vereadores com o Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Legislativo

OFERTA DE SEMINOVOS

Fale conosco: 64 99984-4126   www.regivel.com.br

Taxas a partir de 1,49% am. Troca com troca!!

MARCA	MODELO	COMB	COR	ANO/MOD	PLACA	PREÇO
CHEVROLET	S10 LTZ 2.8 D 4X4	D	BRANCA	2019/2020	P**-****9	209.900,00
FIAT	STRADA 1.4 MPI WORK CD 3P	B	BRANCA	2015/2016	P**-****6	56.900,00
FORD	ECOSPORT SE 1.5	B	BRANCA	2018/2019	P**-****5	66.900,00
FORD	ECOSPORT TITANIUM AT 1.5	B	CINZA	2019/2020	Q**-****0	88.900,00
FORD	KA SEDAN SE 1.5	B	CINZA	2019/2020	P**-****9	58.900,00
FORD	RANGER LIMITED 3.2 4X4	D	PRATA	2017/2018	P**-****9	179.900,00
FORD	RANGER LIMITED 3.2 4X4	D	PRETA	2018/2018	P**-****0	181.900,00
FORD	RANGER LIMITED 3.2 4X4	D	BRANCA	2018/2019	P**-****0	185.900,00
FORD	RANGER LIMITED 3.2 4X4	D	CINZA	2019/2019	Q**-****0	214.900,00
FORD	RANGER LIMITED 3.2 4X4	D	BRANCA	2019/2020	Q**-****6	217.900,00
FORD	RANGER LIMITED 3.2 4X4	D	BRANCA	2019/2020	Q**-****0	219.900,00
FORD	RANGER LIMITED 3.2 4X4	D	BRANCA	2019/2020	R**-****2	215.900,00
FORD	RANGER LIMITED 3.2 4X4	D	PRETA	2020/2020	R**-****0	229.900,00
FORD	RANGER LIMITED 3.2 4X4	D	CINZA	2020/2020	R**-****0	229.900,00
FORD	RANGER LIMITED 3.2 4X4	D	PRATA	2021/2022	R**-****4	279.900,00
FORD	RANGER XLS CD 2.2	B	PRETA	2017/2018	P**-****0	149.900,00
FORD	RANGER XLS CD 2.2	D	CINZA	2017/2018	P**-****5	146.900,00
FORD	RANGER XLS CD 2.2	D	BRANCA	2018/2019	P**-****7	144.900,00
FORD	RANGER XLS CD 2.2	D	CINZA	2018/2019	P**-****5	159.990,00
FORD	RANGER XLS CD 2.2	D	PRATA	2019/2020	Q**-****0	209.900,00
FORD	RANGER XLS CD 4X4 2.2	D	CINZA	2019/2020	R**-****0	194.900,00
FORD	RANGER XLS CD 4X4 2.2	D	PRETA	2019/2020	Q**-****0	189.900,00
FORD	RANGER XLT CD 3.2 4X4	D	CINZA	2017/2017	P**-****9	154.900,00
FORD	RANGER XLT CD 3.2 4X4	D	BRANCA	2018/2018	P**-****0	164.900,00
FORD	RANGER XLT CD 3.2 4X4	D	CINZA	2018/2019	P**-****5	169.900,00
FORD	RANGER XLT CD 3.2 4X4	D	PRATA	2019/2020	Q**-****0	209.900,00
FORD	RANGER XLT CD 3.2 4X4	D	BRANCA	2019/2020	Q**-****2	199.900,00
FORD	RANGER XLT CD 3.2 4X4	D	BRANCA	2019/2020	R**-****0	209.900,00
FORD	TERRITORY 1.5T SEL	G	PRETA	2020/2021	R**-****0	164.900,00
FORD	TERRITORY 1.5T SEL	G	BRANCA	2020/2021	R**-****0	164.900,00
FORD	TERRITORY TITANIUM 1.5 T	G	BRANCA	2020/2021	R**-****0	189.900,00
HYUNDAI	CRETA 1.0 TURBO	B	BRANCA	2021/2022	R**-****8	139.900,00
HYUNDAI	HB20 1.0EVOLUTION + BLUELINK	B	BRANCA	2021/2022	R**-****6	77.900,00
HYUNDAI	NEW TUCSON GLS TURBO	G	PRETA	2020/2021	R**-****6	157.900,00
JEEP	JEEP COMPASS LIMITED	B	VERMELHA	2017/2017	P**-****8	126.900,00
JEEP	RENEGADE LONGTD AT 1.8	B	PRATA	2021/2021	R**-****9	111.900,00
TOYOTA	COROLLA ALTIS 2.0	B	CINZA	2019/2020	Q**-****0	146.900,00
VW	AMAROK 3.0 V6 HIGH EXTREM	D	CINZA	2018/2019	P**-****0	204.900,00
VW	AMAROK CD 4X4 HIGHLINE	D	PRETA	2018/2019	P**-****0	199.900,00

Jataí 3631-1000 Rio Verde 3621-5200 Mineiros 3661-1111 Itumbiara 3432-3030  64 99984-4126

JJ IMPLEMENTOS
Peças Agrícolas

TODA LINHA DE PEÇAS PARA TRATORES, PULVERIZADORES E PLANTADEIRAS

(64) 3404-7200

Av. Modesto de Carvalho, 3340